



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro
Fundo Municipal de Saúde**

Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2017**

Credenciamento para contratação de laboratório clínico para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ABERTURA: de 01 de fevereiro de 2017, das 09:00h as 17:00h, até o dia 20 de fevereiro de 2017, das 09:00h até as 17:00h.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público e para conhecimento dos interessados que está recebendo a documentação e inscrição para o Credenciamento de Laboratório (s) de Análises Clínicas para prestação de serviços referente a exames laboratoriais, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante do mesmo e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 01 de fevereiro de 2017, das 09:00h as 17:00h, até o dia 20 de fevereiro de 2017, das 09:00h até as 17:00h., na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 21 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2. OBJETO

2.1 - O objeto do presente credenciamento consiste na contratação de laboratório clínico para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I.

2.2 - Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante credenciado deverá possuir Posto de Coleta e entrega de resultados no Município.

2.3. A despesa oriunda do contrato correrá por conta da dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

12.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2201 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3.0.00.00- Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais.
33.90.39.95 – Aplicações Diretas

2.4. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- IV. Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão;

VI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

VII. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

VIII. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n.º 123.

IX. Comprovante de Cadastramento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

X. Referente aos profissionais que desempenham atividades técnicas no estabelecimento deverá apresentar:

a) Cópia autenticada – ou acompanhada dos originais para imediata conferência – da Cédula de Identidade Profissional e do cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

b) Registro ou inscrição da empresa no conselho regional competente.

c) Apresentar Certificado de Regularidade do responsável Técnico atualizado, anualmente.

XI. Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, dentro do prazo legal de validade.

XII. Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, dentro do prazo de validade.

XIII. Autorização para funcionamento da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

XV. Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III)

XVI. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO IV)

XVII. Declaração de adesão da proposta, estando de acordo com os valores e quantidades estipuladas neste edital. (ANEXO xx)

5.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da entrega e serem apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda,

fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

5.3. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (Sessenta) dias, a partir da data de emissão dos mesmos, para fins do presente credenciamento.

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes recebidos, conforme estabelecido no item 2, serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual deverá convocar os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada.

6.2. Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo Contrato.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Os laboratórios credenciados deverão:

7.1.1 executar os serviços, de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária a sua execução.

7.1.2. Atender a realização de serviço em caráter emergencial no prazo máximo de 12 horas e os de caráter eletivo no prazo máximo de 07 dias corridos, promovendo a entrega do laudo nos exames de diagnose por imagem no prazo máximo de 24 horas.

7.1.3. Manter sob sua exclusividade responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços.

7.1.4. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de seus serviços.

7.1.5. Manter atualizada a qualificação técnica junto ao Ministério da Saúde.

7.1.6. Garantir a continuidade no atendimento dos serviços credenciados.

7.1.7. Manter logística de atendimento adequada ao porte dos serviços ofertados.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões

em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Presidente ao licitante credenciado e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

8.3. Interposto o recurso, a Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do processo e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

9.1.1. – Advertência;

9.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

9.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

10.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

10.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.

11. DO PREÇO

11.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas no credenciamento, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

11.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Efetuado o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

12.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante do serviço.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida a Presidente, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos credenciamentos. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/e-mail.

15.2 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

15.4 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Credenciamento, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 ou pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1.- ANEXO I - Termo de Referência Especificação do Objeto.

16.1.1 - ANEXO II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

16.1.2 - ANEXO III – Declaração De Enquadramento Como Beneficiária Da Lei Complementar Nº 123, de 2006

16.1.3 – ANEXO IV - Carta de Credenciamento

16.1.4 – ANEXO V – Modelo de Termo de Adesão

16.1.5 – ANEXO VI - Modelo – Minuta do contrato.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Presidente.

Bom Retiro/SC, 31 de janeiro de 2017.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento para contratação de laboratório clínico para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à Contratação de laboratório clínico para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação desses serviços para o município de Bom Retiro tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente, pois a cota de exames disponibilizada pelo Sistema SUS não contempla a demanda real de solicitações existentes. Diante dessa demanda, cada vez maior requisitando exames, faz-se necessário a contratação desses serviços.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015 e 2016, conforme quantitativo anexo.

2.3. A contratação para a prestação de serviços especializados na realização de exames médicos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO

Item	Quant.	Unidade	Relação de Exames	R\$ Maximo Unitário
1	60	UN	Ácido fólico	R\$ 31,50
2	40	UN	Acth adrenocorticoide	R\$ 35,00
3	180	UN	Albumina	R\$ 35,00
4	40	UN	Alfa 1 antitripsina	R\$ 27,50
5	20	UN	Alfa 1 glicoproteína ácida	R\$ 27,50
6	30	UN	Alfa feto proteína (AFP)	R\$ 31,50
7	240	UN	Amilase	R\$ 20,00
8	60	UN	Anca	R\$ 82,50
9	30	UN	Anti cardiolipina (IgG)	R\$ 50,00
10	30	UN	Anti cardiolipina (IgM)	R\$ 50,00
11	120	UN	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB)	R\$ 60,00
12	30	UN	Anti endomio IGG	R\$ 45,00
13	40	UN	Anti Glianina (IgA)	R\$ 45,00
14	40	UN	Anti gliadina (IgG)	R\$ 37,50
15	30	UN	Anti HAV (IgG)	R\$ 37,50
16	30	UN	Anti HAV (IgM)	R\$ 37,50
17	30	UN	Anti HBc (IgG)	R\$ 37,50
18	30	UN	Anti HBc (IgM)	R\$ 37,50
19	20	UN	Anti HBe	R\$ 37,50
20	30	UN	Anti Hbs	R\$ 34,00
21	60	UN	Anti HCV	R\$ 52,50
22	120	UN	Anti-peroxidase (anti-TPO)	R\$ 37,50
23	60	UN	Anti tireoglobulina	R\$ 37,50
24	60	UN	CA 125	R\$ 37,50
25	240	UN	Cálcio	R\$ 20,00
26	30	UN	Capacidade L. Ligação Ferro	R\$ 31,50
27	30	UN	Capacidade total ligação ferro	R\$ 31,50
28	80	UN	CEA antígeno carcinoembrionário	R\$ 37,50
29	25	UN	Citomegalovirus IgG	R\$ 32,50
30	25	UN	Citomegalovirus IgM	R\$ 32,50
31	70	UN	Clarearence de creatinina	R\$ 27,50
32	240	UN	Coagulograma	R\$ 62,50
33	25	UN	Complemento C3	R\$ 27,50
34	25	UN	Complemento C4	R\$ 27,50
35	60	UN	Complemento CH50	R\$ 41,50
36	60	UN	Cortisol 8 horas (sangue)	R\$ 27,50
37	240	UN	Creatinofosfoquinase - CK	R\$ 27,50
38	80	UN	Creatinofosfoquinase - CKMB	R\$ 31,50
39	100	UN	DHEA	R\$ 31,50
40	40	UN	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 37,50
41	40	UN	Eletroforese de proteínas	R\$ 37,50
42	60	UN	Espermograma	R\$ 37,50
43	30	UN	Estradiol	R\$ 32,50
44	160	UN	Fator anti núcleo	R\$ 32,50
45	60	UN	Ferritina	R\$ 32,50
46	100	UN	Ferro	R\$ 27,50

47	40	UN	Fósforo	R\$ 20,00
48	60	UN	FTA – ABS IGM	R\$ 37,50
49	60	UN	FTA – ABS IGG	R\$ 37,50
50	60	UN	FSH	R\$ 32,50
51	240	UN	Gama GT (Gama-glutamyltransferas)	R\$ 20,00
52	100	UN	Globulina ligadora de hormônio sexuais (SHBG)	R\$ 45,00
53	100	UN	HBSAG (antígeno Austrália)	R\$ 27,50
54	240	UN	Hemoglobina glicosilada	R\$ 32,50
55	50	UN	Hormônio do crescimento	R\$ 32,50
56	60	UN	HLA B27	R\$ 92,50
57	100	UN	HIV 1 e 2	R\$ 37,50
58	30	UN	Homocisteína	R\$ 85,00
59	60	UN	IGE imunoglobulina “E”	R\$ 32,50
60	20	UN	IGE RAST	R\$ 40,00
61	60	UN	Insulina	R\$ 35,00
62	240	UN	LDH – desidrogenase lactia	R\$ 21,50
63	80	UN	LH – hormônio luteinizante	R\$ 31,50
64	100	UN	Lítio	R\$ 25,00
65	240	UN	Magnésio	R\$ 19,00
66	40	UN	Microalbuminúrica (amostra isolada)	R\$ 32,50
67	10	UN	Mononucleose – antocorpos heter.	R\$ 32,50
68	100	UN	Pesquisa de sangue oculto	R\$ 40,00
69	60	UN	Pesquisa de Giardia (método Elisa)	R\$ 70,00
70	240	UN	Potássio	R\$ 21,50
71	40	UN	Progesterona	R\$ 32,50
72	60	UN	Prolactina	R\$ 32,50
73	50	UN	Proteínas totais e frações	R\$ 27,50
74	40	UN	Proteinúria de 24 horas	R\$ 35,00
75	240	UN	PSA	R\$ 45,00
76	40	UN	PTH hormônio paratireóide	R\$ 37,50
77	40	UN	Rubéola (IgG)	R\$ 32,50
78	40	UN	Rubéola (IgM)	R\$ 32,50
79	100	UN	S-DHEA	R\$ 32,50
80	240	UN	Sódio	R\$ 21,50
81	60	UN	Sorologia de Lue (VDRL)	R\$ 31,50
82	240	UN	T3 - Triidotironina	R\$ 32,50
83	50	UN	T3 L (triidotironina)	R\$ 32,50
84	300	UN	TAP – Tempo de protrombina	R\$ 30,00
85	240	UN	Teste de tolerância a glicose 50 g	R\$ 35,00
86	240	UN	Teste de tolerância a glicose 75 g	R\$ 35,00
87	240	UN	Teste de tolerância a glicose 100 g	R\$ 35,00
88	240	UN	Teste de tolerância a lactose	R\$ 45,00
89	50	UN	Testoterona	R\$ 32,50
90	25	UN	Testoterona livre	R\$ 32,50
91	20	UN	Tireoglobulina	R\$ 37,50
92	160	UN	Tiroxina – T4	R\$ 32,50
93	240	UN	Tiroxina T4 livre	R\$ 32,50
94	40	UN	Toxoplasmose (IgG)	R\$ 27,50

95	40	UN	Toxiplasmose (IGM)	R\$ 27,50
96	60	UN	Transferrina	R\$ 27,50
97	300	UN	TSH – Hormônio tireostimulante	R\$ 32,50
98	240	UN	TTP – tempo tromboplastina ativa	R\$ 31,50
99	100	UN	Vitamina D3 25-OH	R\$ 37,50
100	60	UN	Zinco	R\$ 37,50

4. DO PREÇO

4.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas no credenciamento, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

- a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

5.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante do serviço.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.

OBS: Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante credenciado no certame deverá possuir Posto de Coleta e entrega de resultados no Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ
Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.
Declara ainda que atenda aos requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao
Processo Licitatório N° 05/2017, Modalidade Inexigibilidade 01/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Processo de licitação nº 05/2017 (FMS), sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº.....inscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de BOM RETIRO, na modalidade Inexigibilidade nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: Deve ser apresentado a Presidente no credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Bom Retiro nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de laboratório, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento, INEXIGIBILIDADE 01/2017.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela de referência, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro para Credenciamento de Laboratórios.

Sem mais para o momento.

Bom Retiro, _____, _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MODELO MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº-----/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA....., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR JOSÉ NECKEL**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 05/2017, Inexigibilidade nº 01/2017, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de laboratório clínico para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Inexigibilidade nº 01/2017.

Parágrafo Único - A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

2. DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar ou efetuar inspeções para verificar se o (s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Segundo

O serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

3. O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ----- (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO

Efetuada o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

12.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0025.2201 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3.0.00.00- Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais.
33.90.39.95 – Aplicações Diretas

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços contratados em local apropriado instalado na sede do município da licitante vencedora, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência anexo do edital e deste contrato. O prazo para execução poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do (s) serviço (s), desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Terceiro

Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- b) pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

.III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11. RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2017.

Contratante

Contratada